

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 357/2007
CONVITE N º 01/2007

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, instituída pelo Ato TRT 19ª GP nº 81 de 1993, e designada pelo ATO TRT 19ª GP nº 208/2006 torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 10 horas do dia 26 de março de 2007, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, situada na Av. da Paz nº 2076, sala 901, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma do disposto na Lei 8.666 de 21.06.93, legislação complementar e do ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores.*

Os envelopes de habilitação e proposta de preços do objeto especificado neste convite serão recebidos e abertos no local acima designado.

1.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 - Não poderão participar deste Convite, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas e/ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

1.1.1 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente e, caso inexistente, tal fato deve ser declarado na forma do anexo I do presente edital.

1.2 - Não serão admitidas neste Convite empresas em regime de consórcio, nem a subcontratação parcial ou total da prestação dos serviços objeto desta licitação.

1.3 - Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no ato da abertura da licitação.

1.4 - As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF deverão apresentar os documentos pertinentes relacionados no item 4.2, deste instrumento convocatório, observando-se os respectivos prazos de validade.

2.0 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de preparação de fotolitos (cores única e policromia) vários formatos, para atender as necessidades dos trabalhos gráficos produzidos pela assessoria de comunicação social do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, consoante especificações do anexo III.

3.0 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Cada empresa participante poderá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, procurador, sócio ou titular, que será o único a intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada.

3.2 Para a representação referida no subitem anterior, torna-se necessário e obrigatório estar munido de documento hábil, conforme se especifica:

3.2.1 Cédula de identidade

3.2.2 Comprovante de credenciamento

a) no caso de sócio ou titular da empresa, apresentar contrato social;

b) no caso de representante, apresentar procuração ou credencial da empresa, com firma reconhecida em cartório.

3.3 Os documentos constantes no subitem 4.2 deverão ser apresentados no dia, local e horário fixados para realização deste certame. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma. A CPL reterá os documentos que entender necessários, salvo os respectivos documentos de identificação pessoal, os quais serão retidos pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias, de acordo com as disposições do art. 2º da Lei nº 5.553/1968.

3.4 No caso de o sócio ou representante da empresa ou representante legal estar inscrito no SICAF, torna-se desnecessária a apresentação da documentação exigida no subitem 3.2.1 e 3.2.2, "a".

4.0 DA HABILITAÇÃO

4.1 Com vistas à habilitação no presente Convite, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2007 Processo nº 357/2007
ENVELOPE "1" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2 Este envelope "1" deverá conter os documentos a seguir relacionados para:

4.2.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

b) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) No caso de empresa individual, comprovação de registro comercial; e,

d) No caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública, registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: DEVE O LICITANTE APRESENTAR, AINDA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

f) **declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação**, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo I deste Convite.

g) declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no anexo II deste edital.

4.2.2 Da Habilitação fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Receita Federal;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) planilha de dados preenchida na forma do anexo IV, deste Convite;

4.3 A documentação deverá:

a) estar em nome do proponente;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a presidente da CPL considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do Decreto nº 5586/2005.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária (IN SRP nº 07/2005), nem para Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida de acordo com a IN SRF nº 654/2006.

4.4 *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada à CPL a extração, na sessão de abertura dos envelopes de documentação, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nas alíneas dos subitens 4.2.1, "a", "b", "c", "d" e "e"; 4.2.2, "a", "b", "c" e "d", deste Edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante por sua inabilitação, caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope.*

4.5 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação ou publicação em órgãos da Imprensa Oficial, perfeitamente legível.

4.6 Os documentos exigidos do item 4.2.2, alíneas "b", "c" e "d" terão sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, via internet, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

5.0 DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 2)

5.1 Os licitantes deverão apresentar a proposta em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2007 Processo nº 357/2007
ENVELOPE "2" - PROPOSTA DE PREÇOS

a) a proposta deverá ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada a última folha e devidamente rubricadas as demais pelo titular da empresa ou de um de seus representantes legais;

b) deverá também conter **Preço global** em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra, fretes, encargos sociais, necessários a execução de serviços;

c) a apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

d) a oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e) as propostas que omitirem o prazo de validade, fica estabelecido que este prazo será o estipulado neste Convite.

f) Prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias.

5.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução dos serviços do objeto da presente licitação.

6.0 REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS:

6.1 No local, data e horário aprazados, constantes do preâmbulo do presente Convite, a Comissão Permanente de Licitações, receberá os envelopes de documentação (ENVELOPE Nº 1) e de propostas (ENVELOPE Nº 2), oportunidade em que, cumpridas as prescrições legais, com a identificação dos representantes dos licitantes, passará à fase de habilitação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

6.2 Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

6.3 Abertos pela CPL/TRT os envelopes de documentação das empresas participantes deste evento licitatório, os interessados terão acesso aos documentos de habilitação que serão rubricados por todos os presentes ou pelos membros integrantes da Comissão que possa vir a ser instituída pelos mesmos com o objetivo de representá-los neste ato.

6.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.5 A CPL/TRT procederá ao exame dos envelopes nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) para fazer a habilitação das empresas licitantes e, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião com o objetivo de analisar os documentos e decidir sobre a habilitação, designando nova data e horário para comunicar o resultado às licitantes.

6.6 A regularidade do cadastramento das licitantes no SICAF será confirmada por meio de consulta "on line", quando da abertura dos envelopes de documentação.

6.7 Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, as quais deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes presentes.

6.8 As declarações serão juntadas ao processo de licitação.

6.9 Havendo irregularidade no cadastramento, o licitante será inabilitado.

6.10 Do exame da documentação e/ou declaração da situação do fornecedor junto ao SICAF será lavrada ata ou relatório circunstanciado com a indicação das empresas habilitadas nesta licitação.

6.11 Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.12 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

7.0 DA REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

7.1 No dia, local e horário previstos no preâmbulo deste Convite, ou em nova data estipulada pela Comissão Permanente de Licitação, a CPL/TRT abrirá os envelopes de proposta (ENVELOPE Nº 2) das empresas habilitadas. Serão devolvidos os envelopes fechados aos participantes inabilitados, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

7.2 Abertos pela CPL/TRT os envelopes de proposta de cada uma das empresas, os licitantes terão acesso aos termos das propostas que serão rubricados por todos os presentes, ou pelos

membros integrantes da Comissão que possa vir a ser constituída pelos mesmos, com o objetivo de representá-los neste ato.

7.3 A Comissão poderá pedir esclarecimentos e promover as diligências que porventura julgue necessárias com o objetivo de complementar a instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93, reservando-se o direito a julgamento posterior.

7.4 Do exame das propostas será lavrada ata ou relatório circunstanciado com a indicação das empresas classificadas nesta licitação, que será assinado pelos membros e licitantes que dela participam.

8.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A presente licitação classifica-se como de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo as propostas classificadas em ordem numérica crescente, a partir da mais vantajosa, e declarada vencedora aquela que atender às especificações e apresentar o **menor preço global**.

8.2 No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio entre elas, conforme o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, ficando o resultado deste sorteio lavrado em ata e ratificado pelos representantes das empresas presentes.

8.3 O sorteio definirá a classificação das propostas de preços dos licitantes que apresentaram igual preço, considerando-se o disposto no item 8.1. As propostas de preços das demais licitantes seqüenciarão a classificação considerando-se a ordem crescente dos preços globais.

8.4 Não serão tomadas em consideração as vantagens não previstas neste Convite, nem oferta de redução sobre a proposta de menor preço GLOBAL.

8.5 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) deixarem de atender às exigências deste Convite;
- b) apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.6 Realizado o julgamento, será encaminhado o processo, juntamente com as propostas e seus anexos, ao Exmo.sr. Juiz Presidente para adjudicação e homologação, indicando-se o(s) licitante(s) vencedor (es).

9.0 DOS RECURSOS

9.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso ao Exmo.Sr.Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no prazo de dois dias úteis, contados da ciência da decisão, a teor do que dispõe o § 6º do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.1.1 Os recursos serão interpostos por escrito e protocolizados no Setor de Protocolo, localizado na Avenida da Paz, nº 2.076, Centro, nesta Capital, dirigido à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

9.3 Interpostos recursos, cientificar-se-á e abrir-se-á vista aos demais licitantes, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, para eventual impugnação que deverá ser apresentada por escrito e na mesma forma prevista no subitem 9.1.1

9.4 Os recursos e as impugnações preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor do licitante classificado em primeiro lugar nesta licitação, e a homologação serão feitas pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pela Comissão Permanente de Licitação.

11.0 DO CONTRATO

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidade ou sub-contratações não autorizadas pelo Contratante;
- B) Cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, à qual vincula-se totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas.
- C) Executar os serviços e/ou fornecimentos solicitados pelo Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da solicitação expressa do Gestor do Contrato;
- D) Acatar a fiscalização do serviço contratado, feita pelo Gestor do contrato, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente; e
- E) Providenciar a realização dos serviços e/ou fornecimento de materiais somente com a apresentação da correspondente requisição devidamente autorizada, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às notas fiscais para pagamento;
- F) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venha incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- A) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- B) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato; e
- C) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato.

13.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- A) Expedir autorização de serviços e/ou fornecimento para execução do contrato;
- B) Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
- C) Manter Organizado e atualizado um sistema de controle sobre os serviços e/ou fornecimentos realizados; e
- D) Atestar e encaminhar as nota fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos.

14.0 DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receber a nota de empenho respectiva e assinar o termo de contrato, cuja minuta encontra-se apenas, anexo V, a contar da notificação do TRT ou a contar da ciência pessoal nos autos, na forma do disposto no caput. do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do TRT, desde que o pedido seja devidamente justificado e requerido antes do seu termo final e protocolizado no Setor de Protocolo, Fórum Pontes de Miranda, térreo, Av. da Paz, 2.076 – Centro – Maceió – AL.

14.3 Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadrá-la nas penalidades legalmente estabelecidas, o TRT poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, caso entenda necessário.

15.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

16.0 DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Poderá ser concedido reajuste de preços para os modelos relacionados no anexo III, observada à periodicidade mínima de 01 (um) ano, desde que comprovada a variação dos custos do contrato através de planilha.

17.0 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação das notas fiscais atestadas pelo gestor do contrato, acompanhadas das respectivas Ordens de Serviço ou Ordens de Fornecimento de materiais, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos Órgãos Fiscais e Fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, e mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota Fiscal de Serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, emitida pela Receita Federal ou pelo INSS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

17.2 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições, conforme a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pelas IN's SRF 539/2005 e 706/2007;

17.3 Se a contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura, documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá retenção na fonte, conforme item anterior.

17.4 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 17.1, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

17.5 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

18.0 DA DESPESA

18.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem licitados, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho APRECIÇÃO DE CAUSAS TRABALHISTAS nº 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa n.º 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

19.0 DAS SANÇÕES

19.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a notificação prévia e a ampla defesa da CONTRATADA no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

II – MULTA MORATÓRIA – no percentual diário de 0,1% (Um décimo percentual) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada;

III – MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado administrativamente ou judicialmente;

IV – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE – para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante

ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

O TRT aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

20.0 DA RESCISÃO

20.1 A inexecução, total ou parcial do contrato, poderá acarretar a sua rescisão;

20.2 Aplica-se ao contrato, no que couber, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

20.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Convite, do Projeto Básico/Termo de Referência e de seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

21.3 Constitui obrigação da Contratada se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.4 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.5 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre elementos inerentes à presente licitação deverão ser objeto de consulta a Comissão Permanente de Licitação, com antecedência de até 24 horas da data de abertura das propostas. As informações poderão ser obtidas no prédio Sede do TRT, situado na Avenida da Paz, nº 2.076, sala 901, no horário de 12 às 16:30 horas ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181.

21.6 O TRT reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

21.7 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela comissão permanente de licitação que se valerá da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.8 Nesta data passa a constar o informativo deste Convite no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

21.9 Fazem parte integrante deste Convite: anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, anexo II- declaração do inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 ; anexo III- modelo de proposta; anexo IV – planilha de dados para preenchimento do contrato e; anexo V – minuta do contrato.

Maceió-AL, 14 de março de 2007
Maria Nely Duarte Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Luís Henrique Alves Salvador
Membro da Comissão

Neivaldo Tenório de Lima
Membro da Comissão

PROCESSO Nº 357/2007

CONVITE 01/2007

ANEXO I

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____,
Sediada na (no) _____, declara, sob as penas
da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no
processo licitatório, Processo nº 357/2007 - Convite nº 01/2007 do Tribunal
Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da

PROCESSO Nº 357/2007
CONVITE Nº 01/2006

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local de data,

Assinatura e carimbo do Representante legal da empresa

Processo nº 357/2007
Convite nº 01/2007
ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preço para os fins de participação no Convite nº 01/2007, Processo nº 357/2007, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de fotolitos para este Regional.

ITEM	Especificações	Preço Unitário por serviço	Quantidade	TOTAL	
01	Fotolito F-2	(1x0) cor	R\$	02	R\$
		(2x0) cores	R\$	02	R\$
		(3x0) cores	R\$	02	R\$
		(4x0) cores	R\$	05	R\$
02	Fotolito F-4	(1x0) cor	R\$	05	R\$
		(2x0) cores	R\$	05	R\$
		(3x0) cores	R\$	05	R\$
		(4x0) cores	R\$	80	R\$
03	Fotolito F-6	(1x0) cor	R\$	05	R\$
		(2x0) cores	R\$	05	R\$
		(3x0) cores	R\$	05	R\$
		(4x0) cores	R\$	10	R\$
04	Fotolito F-8	(1x0) cor	R\$	05	R\$
		(2x0) cores	R\$	05	R\$
		(3x0) cores	R\$	05	R\$
		(4x0) cores	R\$	10	R\$
05	Fotolito F-12	(1x0) cor	R\$	05	R\$
		(2x0) cores	R\$	05	R\$
		(3x0) cores	R\$	05	R\$
		(4x0) cores	R\$	10	R\$
Preço Total Global				R\$	

Processo nº 357/2007
Convite nº 01/2007

ANEXO IV

PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. De Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

Sim ()

Não ()

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
MACEIÓ

CONTRATO TRT-19ª AJA nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FOTOLITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, _____(qualificação), doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada pelo Sr. _____(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº 357/2007, realizado sob a modalidade Convite nº 01/2007, pactuando este contrato de fornecimento de fotolitos, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente avença consiste no fornecimento de fotolitos (cores única e policromia) de vários formatos, para atender às necessidades dos trabalhos de computação gráfica efetuados neste Regional, consoante o anexo III do instrumento convocatório.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente ajuste terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, nos moldes do artigo 57, II da Lei 8666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- a) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidade ou sub-contratações não autorizadas pelo contratante;
- b) Cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, à qual vincula-se totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas.
- c) Executar os serviços e/ou fornecimentos solicitados pelo contratante no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da solicitação expressa do gestor do contrato;
- d) Acatar a fiscalização do serviço contratado, feita pelo gestor do contrato, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente; e
- e) Providenciar a realização dos serviços e/ou fornecimento de materiais somente com a apresentação da correspondente requisição devidamente autorizada, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às notas fiscais para pagamento;

f) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venha incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATANTE obriga-se, durante a execução do Contrato, a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- b) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato; e
- c) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA – Ao gestor contratual cabe:

- a) Expedir autorização de serviços e/ou fornecimento para execução do contrato;
- b) Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
- c) Manter Organizado e atualizado um sistema de controle sobre os serviços e/ou fornecimentos realizados; e
- d) Atestar e encaminhar as nota fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA – O Contratante pagará à contratada o valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação das notas fiscais atestadas pelo gestor do contrato, acompanhadas das respectivas Ordens de Serviço ou Ordens de Fornecimento de materiais, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos Órgãos Fiscais e Fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, e mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota Fiscal de Serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, emitida pela Receita Federal ou pelo INSS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Primeiro - O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições, conforme a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pelas IN's SRF 539/2005 e 706/2007.

Parágrafo Segundo - Se a contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura, documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá retenção na fonte, conforme item anterior.

Parágrafo Terceiro - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no caput, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Quarto - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos decorrentes do presente contrato, deverão ser levados a crédito na conta corrente nº _____, do Banco _____, Agência nº _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA – Poderá ser concedido reajuste de preços com periodicidade mínima de 12 (doze) meses, desde que comprovada a variação dos custos do contrato, através de planilha de custos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº 02.061.0571.4256.0001, Natureza de Despesa nº 3390.39, Nota de Empenho nº _____, emitida em _____.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a notificação prévia e a ampla defesa da CONTRATADA no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

II – MULTA MORATÓRIA – no percentual diário de 0,1% (um décimo percentual) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada;

III – MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado administrativamente ou judicialmente;

IV – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE – para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo único - O TRT aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução, total ou parcial do contrato, poderá acarretar a sua rescisão;

Parágrafo Primeiro - Aplica-se ao contrato, no que couber, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na participação da licitação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em cumprimento ao disposto no art. 61, § Único, da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, -----

Contratante

contratada